



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – D.R.I.
PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2016/2017

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS –D.R.I., no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação-MEC, convoca os estudantes estrangeiros do “PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G da UFJF, para inscrição na seleção das 10 (dez) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2016, com duração de 01 (um) ano a vigorar de 30/07/2016 a 30/06/2017.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 2) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 3) Estar cursando até o penúltimo período anterior à conclusão do curso.
- 4) Não ter sido reprovado por infrequência no semestre anterior ao da seleção atual.
- 5) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal.

II - DAS INSCRIÇÕES E CUMPRIMENTO DE PRAZOS:

Para inscrever-se, o candidato deverá entregar os documentos na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS-D.R.I. no período de 01/08/2016 a 09/08/2016, das 13h às 19h, com datas posteriores à análise distribuídas da seguinte forma:

- 1) Entrega das candidaturas em envelopes padronizados e lacrados na PROAE pela Gerência do PEC-G na DRI: 10/08/2016, juntamente com o ofício constando a lista das candidaturas.
- 2) Análise de toda a documentação comprobatória pela PROAE no período de 10/08/2016 a 19/08/2016. (Avaliação da condição sócioeconômica).

- 3) Entrevista pessoal com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE nos dias 22/08/2016, 23/08/2016, 24/08/2016, 25/08/2016 e 26/08/2016.*
- 4) Resultado da 1ª Etapa analisada pela PROAE, através de Ofício à D.R.I: 29/08/2016.
- 5) Resultado final da 2ª Etapa (Mérito Acadêmico + IDH) pela DRI: 30/08/2016.
- 6) Envio de Ofício com a lista de candidatos aprovados à PROAE, PROPOF E DCE/MEC: 30/08/2016.
- 7) Publicação do resultado no portal da UFJF/DRI e nas mídias sociais: 31/08/2016.
- 8) Envio da Folha de Pagamento PROMISAES à PROPOF com retroatividade a contar do mês JULHO/2016 até o mês de SETEMBRO/2016 aos contemplados neste Edital: 21/09/2016. (Calendário PROPOF p/ pagamento de BOLSAS 2016).

*Os alunos serão convocados para a entrevista pessoal através de e-mail e telefone celular.

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 1) Histórico escolar (não precisa estar assinado).
- 2) Cópia xerox do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
- 3) Cópia dos Certificados de atividades extraclases realizadas desde o ingresso na UFJF.
- 4) Envelope lacrado contendo o formulário de análise sócioeconômica juntamente com TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM SEU ANEXO 1.

IV- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela PROAE.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico Relativo (IRA Relativo) na UFJF .
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

V- DAS FASES DA SELEÇÃO:

1ª FASE: Análise da condição socioeconômica e entrevista pessoal feita pela PROAE.

2ª FASE: Análise da situação acadêmica, da situação junto à imigração e IDH do país de origem feita pela DRI.

Nesta segunda fase serão atribuídos pontos de acordo coma seguinte tabela:

Critérios:

- 1) IDH do país de origem: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 1(um) pelo IDH do país do candidato;
- 2) IRA Relativo: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão por 10 do quadrado do IRA Absoluto do candidato dividido pelo IRA Médio do seu curso.
- 3) Atividades extraclasse desde o ingresso na UFJF: 01 (um) ponto por cada atividade extraclasse conforme certificado ou declaração do professor ou coordenador apresentada. Em caso de atividade(s) continuada(s) tais como projetos, será contabilizado 01 (um) ponto por semestre.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na segunda fase de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados.

Os 10 (dez) melhores colocados serão considerados aptos e classificados a receber a Bolsa PROMISAES.

O resultado final será divulgado no dia 30/08/2015.

VII- DAS ATRIBUIÇÕES DA UFJF E DRI:

A UFJF através da Diretoria de Relações Internacionais –D.R.I e Gerência PEC-G, encaminhará ofício contendo a relação nominal dos estudantes selecionados à Bolsa PROMISAES ao DCE/MEC, à PROAE e à PROPOF.

A UFJF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação-MEC, que estabelece diretrizes para a execução do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior –PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência e assiduidade às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e conforme as normas do PEC-G;
- 3) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFJF (DRI E CDARA);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.
- 5) Comunicar à D.R.I. o prazo de conclusão da graduação, pessoalmente ou através do endereço eletrônico: cursos.sri@ufjf.edu.br, para fins de desligamento de

percebimento da bolsa durante a vigência dos 12 meses a todos os alunos que não permanecerão por 02 (dois) semestres.

Parágrafo Único:

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente.

IX- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

X- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF ou integralização curricular.
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário.
- 4) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio.
- 5) Matrícula em menos de 03 (três) disciplinas ou um mínimo de 12 (doze) créditos por semestre onde: 15h/aula = 01 crédito/30h/aula=02 créditos/45h/aula=03 créditos e 60h/aula= 04 créditos.
- 6) Trancamento geral de matrícula, com exceção em caso de doença grave ou falecimento do beneficiário ou de familiares diretos, comprovada com documentos e exames médicos.
- 7) Falsidade de documento e/ou informação relevante prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelo gerente do Projeto e/ou pelos órgãos de controle interno e análise da UFJF.
- 8) Substancial mudança de condição sócioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 9) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- 10) Decisão judicial.
- 11) Falecimento do beneficiário.
- 12) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto àquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.
- 13) Transferência para IES federal não atendida pelo PROMISAES.
- 14) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.

- c) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme anexos e dispostas neste Edital.
- e) Os casos omissos serão analisados pela DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2016.

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS-D.R.I./UFJF

ANEXO I

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2016/2017 – D.R.I./U.F.J.F

FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO:

I- **INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO:**

NOME:

.....

C.P.F.:.....

MATRÍCULA:

CURSO:

DATA DE NASCIMENTO: -----/-----/-----

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE: -----

ENDEREÇO COMPLETO NO BRASIL:

RUA/AV.:-----

NÚMERO:-----**COMPLEMENTO:**-----

BAIRRO:-----**CEP:**-----

CIDADE:-----**ESTADO:** -----

EMAIL DO SIGA: -----

II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FAMÍLIA:

1- **NOME DO PAI:** -----

PROFISSÃO DO PAI: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

2- **NOME DA MÃE:** -----

PROFISSÃO DA MÃE: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

3- **O CANDIDATO POSSUI FILHO(S)?** () Sim () Não

Número de filhos dependentes: -----

III – INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO ALUNO NO BRASIL:

NOME: -----

PROFISSÃO: -----

RENDA: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE-CONVÊNIO: -----

ENDEREÇO: -----

CIDADE: -----

PAÍS: -----

TELEFONE: -----

IV - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM:

NOME:-----

IDADE: ----- PARENTESCO:----- RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: ----- PARENTESCO:----- RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE: -----PARENTESCO: -----RENDA BRUTA: -----

PROFISSÃO: -----

NOME:-----

IDADE: -----PARENTESCO: -----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO: -----

NOME: -----

IDADE:----- PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO: -----

IV - DESPESAS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO:

1) MORADIA:

() República – Valor Individual: R\$:-----

() Pensionato – Valor Individual: R\$ -----

() Imóvel alugado: Valor Individual: R\$: -----

2) **DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO EM JUIZ DE FORA:**

() ÁGUA: R\$: -----

() CEMIG: R\$: -----

() TAXA CONDOMINIAL: R\$: -----

() TAXA EXTRA (se houver): R\$: -----

() TRANSPORTE PÚBLICO: -----

() TELEFONE FIXO: R\$: -----

() TELEFONE CELULAR: R\$: -----

() ALIMENTAÇÃO MENSAL: (Gasto médio)R\$: -----

() LAZER (Gasto médio) R\$: -----

3) **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1 - Algum problema de saúde crônico ou em tratamento médico?

Sim () Não ()

2- Se afirmativo, qual? -----

- 4- Há despesas de saúde permanentes? Sim () Não ()
- 5- Há pessoas na família com doenças crônicas e incuráveis que necessitam acompanhamento e tratamento?

Sim () Não ()

- 6- Outras informações que julgar necessárias:

.....

.....

.....

.....

.....

- 7- MOTIVO PELO QUAL VOCÊ SE CANDIDATA A ESTA BOLSA – JUSTIFICATIVA:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ATESTO QUE ESTOU CIENTE DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE DISPÕE QUE É CRIME “OMITIR EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEIA CONSTAR OU NELE INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERIA SER ESCRITA COM O FIM DE PREJUDICAR, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE O FATOS JURIDICAMENTE RELEVANTE.”

AUTORIZO IGUALMENTE, A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS DADOS AQUI DECLARADOS, INCLUSIVE COM VISITA DOMICILIAR DO SERVIÇO SOCIAL, SABENDO QUE A OMISSÃO OU FALSIDADE DE INFORMAÇÕES RESULTARÁ EM EXCLUSÃO DO PROCESSO.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E CONSEQUENTE PENALIZAÇÃO PECUNIÁRIA, PODENDO TAMBÉM SER RESPONSABILIZADO(A) CRIMINALMENTE POR ISSO.

Juiz de Fora, ----- de ----- de 2016.

Assinatura do (a) candidato(a)

OBS: ENTREGAR O FORMULÁRIO PREENCHIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, EM ORDEM DE SOLICITAÇÃO DESTE EDITAL, DENTRO DE UM ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO PARDO LACRADO, IDENTIFICADO COM A FOLHA DE ROSTO QUE SERÁ COLADA POSTERIORMENTE PELA DRI.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 : Cópia das 05 PRIMEIRAS FOLHAS DO PASSAPORTE

1.2 ; Cópia do CPF (FRENTE E VERSO)

**1.3 : Cópia do RNE (REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO) ou
Protocolo/CARTEIRA DE ESTRANGEIRO**

II) COMPROVANTES E DOCUMENTOS (XEROX)

2.1. Cópia COMPROVANTE DE LUZ

2.2. Cópia COMPROVANTE DE ÁGUA

- 2.3. Cópia COMPROVANTE DE CONDOMÍNIO (se houver)**
- 2.4. Cópia COMPROVANTE ALUGUEL**
- 2.5. Cópia RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL OU CONTRATO VIGENTE**
- 2.6. Cópia COMPROVANTE DE IPTU (se houver)**

III) RENDA:

- 3.1. Cópia COMPROVANTE DE RENDA DO(S) MEMBRO(S) DO GRUPO FAMILIAR.**
- 3.2. Cópia TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA MATRÍCULA OU COMPROVANTE DE RENDA DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO.**

Juiz de Fora, 29 julho de 2016.

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – D.R.I./U.F.J.F.

